

DELIBERAÇÃO Nº 083/2020 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 02 e 03 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando o decreto estadual nº 8.543/2013 que Regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013. – SEDS, especificando declaração semestral por parte dos municípios da execução de despesas;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social, que aprova o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19;

Considerando a Deliberação nº 054/2020 – CEAS/PR, que alterou o Ad Referendum 004/2020 – CEAS/PR.

DELIBERA

Art.1º Pela alteração do *caput* do art. 8º da Resolução Ad Referendum nº004/2020-CEAS/PR, que ficará com a seguinte redação:

“Art. 8º Os municípios, após a adesão, terão até o dia **31 de Dezembro de 2020**, para elaborar e preencher o Plano de Ação no SIFF”.

Art. 2º Os demais artigos da Resolução Ad Referendum nº004/2020 – CEAS/PR permanecem inalterados.

Art. 3º Fica revogada a Deliberação nº 54/2020 – CEAS/PR.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 03 de Dezembro de 2020.



Larissa Marsolik
Presidente do CEAS/PR